

**DECRETO N.º 009  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**"Dispõe sobre estado de emergência no município de Piquerobi e dá outras providências."**

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde de nosso município, através de sua Secretaria nos informou que o município passa por um **Surto de Dengue** pois até o dia 12 de Fevereiro de 2020 tinha notificados 32 casos como suspeitos e 06 com exames positivos;

**CONSIDERANDO**, que nesta Quarta feira dia 19 de Fevereiro, apesar das implementações de ações o numero de notificados como suspeitos passou dos 32 casos para 69 casos e numero de exames positivos de 06 para 16;

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente de executar com frequência a limpeza de terrenos baldios, logradouros públicos e demais locais de riscos favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, febre chikungunya, zika vírus e febre amarela;

**CONSIDERANDO**, o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas, principalmente com a recente reintrodução do sorotipo 2 no ESP (Estado de São Paulo), prevendo o aumento de ocorrência de epidemias e de gravidade dos casos, uma vez que não tem se observado a interrupção da transmissão da dengue em períodos sazonais, conforme apresentado na Deliberação CIB nº 02, de 03/01/2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade urgente de mobilização de recursos humanos para intensificar o programa de combate à dengue, objetivando a prevenção e proteção à saúde da população;

**CONSIDERANDO**, o combate ao *Aedes aegypti* só terá sucesso se houverem ações intersetoriais efetivas entre o Poder Público e mobilização da sociedade, envolvendo todos os proprietários comerciais, residenciais, industriais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista a larva do inseto desenvolvendo-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de imóveis particulares, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, dentre outros locais;

**CONSIDERANDO**, as ações de limpeza desses locais são vitais para combate à doença, o que reduzirá o número de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

**CONSIDERANDO** que o número de servidores envolvidos com este trabalho lotados no município é insuficiente para atender, com urgência necessária, a demanda pela vistoria e limpeza casa a casa do município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de equipe de apoio para atendimento a pontos problema e arrastão de limpeza e bloqueio de nebulização, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública de Piquerobi;

**CONSIDERANDO**, esta administração não pode renunciar a responsabilidade para o qual foi eleita, bem como tomar todas as providências para manter a ordem e priorizar o atendimento a população, cujo caráter das decisões são sempre administrativas; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever de ofício deste Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias, urgentes e inadiáveis com vista a evitar que o município entre estado de Calamidade Pública.

## **D E C R E T A**

Art. 1.º - Fica Decretado "**Estado de Emergência**" no município de Piquerobi, por tempo indeterminado, em face do Surto de Dengue que aumenta a cada dia, podendo tornar-se uma Epidemia da Doença.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 17 de Fevereiro de 2020.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares  
Encarregada de Secretaria